



## **LEI Nº 100**

*de 16 de julho de 1973*

### **"Dispõem sobre compra de propriedade, e cria Matadouro Municipal e dá outras providências"**

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, usando de suas atribuições legais, etc. FAÇO SABER, que a Câmara Municipal em sessão ordinária de 16 de julho de 1973, aprovou e eu sanciono a seguinte*

*LEI:*

#### **Art. 1º.**

*Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma propriedade, mediante concorrência pública em local, digo em local próprio para o que especifica o Artigo 2º;*

**Art. 2º.** *A aquisição dessa propriedade, terá o fim especial para a construção de um Matadouro Municipal, para abate de gado no Município, e será incorporado nos bens da Fazenda Municipal.*

**Art. 3º.** *A construção do Matadouro terá posteriormente, plantas e Orçamento necessário para as despesas, para a fim execução da obra;*

**Art. 4º.** *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo se necessário for, a pedir verbas junto aos órgãos Estaduais para a execução mais rápida desta LEI;*

**Art. 5º.** *Concluída esta Obra será regulamentada por leis Municipais o recolhimento de verbas que forem estipuladas pelo Código Tributário Municipal.*

**Art. 6º.**

*Para a fiel execução desta LEI, será consignado verbas na Receita Financeira Municipal, para o exercício de 1974.*

**Art. 7º.** *Esta LEI, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE JULHO DE 1973*

*GENÉSIO FLÔRES VIEIRA*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

---

*Lei Nº 100/1973 - 16 de julho de 1973*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*